

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO E LOGÍSTICA

Contrato de serviços de **Apoio e acompanhamento externo à gestão do projeto numa perspetiva de Project Management Office (PMO) Operação cofinanciada POCI-05-5762-FSE-000412 projeto “DIR:2020 – Desmaterializar, Integrar e Robotizar no CHTV”, Ref.ª 6S/07410/2022**, a celebrar na sequência da adjudicação de 18/08/2022, com minuta aprovada no ato de adjudicação entre:

Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE, com sede na Av. Rei Dom Duarte, Viseu, pessoa coletiva n.º 509 822 940, representada pelo Sr. Dr. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE, nos termos dos estatutos definidos no D.L. 18/2017 de 10/2, doravante designado de 1.º Outorgante ou CHTV;

e

ImDigital – Consultoria e Inovação, Lda, com sede na Rua D. António Barroso, nº 213, 4º Esq., 4050-060 Porto, pessoa coletiva n.º 514 603 984, representada por cartão de cidadão n.º na qualidade de representante legal, com poderes para o ato, doravante designado de 2º Outorgante ou **IMD**.

-
- 1. Objeto** – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços nos termos descritos no Anexo I com as exigências específicas descritas no convite e caderno de encargos do concurso Ref.ª 6S/07410/2022.
 - 2. Preços** – Os preços são válidos até à duração do contrato. O valor total do contrato é de 24.000,00 € (vinte e quatro mil euros) s/ IVA incluído, para um pacote de 600 horas de serviço (40€/hora). As partes convencionam que é interdita a cessão dos créditos que resultarem do presente contrato a qualquer entidade, salvo prévia autorização escrita por parte do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E.P.E., tudo nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Art.º 577.º do Código Civil.
 - 3. Local da Prestação de serviços** – Os serviços a efetuar pelo adjudicatário serão prestados nas instalações do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, em Viseu, ou nas instalações do adjudicatário, em função das tarefas a desenvolver.
 - 4 Obrigações do CHTV** – O CHTV compromete-se ao pagamento das faturas relativas à prestação dos serviços objeto do presente contrato, dentro do prazo estabelecido (60 dias) após receção e validação da respetiva fatura, emitida em periodicidade mensal.
 - 5. Obrigações do ImDigital** – O adjudicatário obriga-se a prestar, durante a vigência deste contrato, os serviços nas condições nele definidas, complementadas com o caderno de encargos e proposta de prestação de serviço do procedimento concursal aqui descrito.
 - 6. Outras Obrigações** – As partes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos constantes do contrato e a tratar como confidencial toda a informação e documentação a que tenham acesso no âmbito da sua execução, sendo esta obrigação extensível aos seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que as mesmas envolvam. Exclui-se, do anteriormente enunciado, toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo de documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados ou sejam do conhecimento público. As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato.

7. Penalidades – Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato são aplicáveis as devidas penalidades nos termos da cláusula 15ª do caderno de encargos e da lei.

8. Duração do contrato – O presente contrato terá a duração de 14 meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser inferior em função da completa execução do volume de horas contratado, sem prejuízo das obrigações acessórias estabelecidas inequivocamente a favor da entidade adjudicante.

9. Gestor do contrato – Nos termos do nº1 do artigo 290 A do CCP, designa-se como gestor do contrato Dra. XXXXXXXXXX Administradora Hospitalar.

10. Cabimento e Compromissos – A despesa decorrente do presente contrato no montante global com IVA de 29.520,00 € (vinte e nove mil, quinhentos e vinte euros), tem cabimento na rubrica 62213 e o compromisso a concretizar nas notas de encomenda.

11. Caução – Nos termos do n.º 2, alínea a) do Art.º 88.º do CCP, não haverá lugar a prestação de caução.

12. Disposições complementares - O presente contrato tem por objeto o CPV 72224000-1 – Serviços de Consultoria em Gestão de Projetos. Quando aplicável, fazem parte integrante deste contrato os esclarecimentos, as retificações, o suprimento dos erros e omissões do caderno de encargos identificados, desde que tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, o caderno de encargos e a proposta do adjudicatário. Em tudo o que não haja sido especificado no presente contrato aplicam-se as disposições gerais estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, ou outros diplomas igualmente aplicáveis.

13. Foro competente – Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia e qualquer outro.

Viseu, 29 de agosto de 2022

1º Outorgante

2º Outorgante

Assinado por:
Num. de Identificação: XXXXXXXXXX
Data: 2022.08.31 10:58:48+01'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE - Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.**
 **CHAVE MÓVEL**
(assinado eletronicamente do C.A. do CHTV)

Assinado por:
Num. de Identificação: XXXXXXXXXX
Data: 2022.08.30 14:23:57+01'00'
Certificado por: **SCAP.**
Atributos certificados: { **Gerente e F contratos públicos, no âmbito da contratação pública** } de **IMD - Consultoria e Inovação, Lda.**
 **CHAVE MÓVEL**

Anexo I

Lot/Pos	Designação	Preço Unitário S/IVA
1	Apoio e acompanhamento externo à gestão do projeto numa perspetiva de Project Management Office (PMO) Operação cofinanciada POCI-05-5762-FSE-000412 projeto "DIR:2020 – Desmaterializar, Integrar e Robotizar no CHTV"	24.000,00 €
	Total Geral (S/IVA)	24.000,00 €
	IVA	5.520,00 €
	Total c/ IVA	29.520,00 €